



### 3.2.24 RELACI

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**Unidade Gestora:** Município de Atílio Vivácqua

**Gestor responsável:** Josemar Machado Fernandes

**Exercício:** 2022

### 1. Introdução

O Município de Atílio Vivácqua, através da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental. Para tanto, utilizou-se de diversos relatórios dos sistemas do Município (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros), bem como informações, processos e inspeções, muitas vezes “in loco”, para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Transportamos abaixo os itens constantes da “Tabela Referencial 1”, da Instrução Normativa 068/2020 e suas alterações, que foram objeto de avaliação pelo Controle Interno:



| 1. Itens de abordagem prioritária             |   |   |                       |   |   |  |
|---|---|---|-----------------------|---|---|--|
| 1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária |   |   |                       |   |   |  |
| Código  | Ponto de controle   | Processos Analisados  | Base legal            | Procedimento  | Universo  | Amostra  |
| 1.1.1   | Prestação de contas anual – execução orçamentária.            | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. | LC 101/2000, art. 58. | Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br>Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:<br><br>- 41 notificações de lançamentos relativos à ISS;<br>- 2.118 notificações de lançamentos relativos à IPTU;<br>- 2.171 notificações de lançamentos diversos;<br>- 230 emissões de CDA's;<br>- 225 protestos extrajudiciais em 2022;<br>- 164 renegociações de dívidas. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br><b>Previsão Orçamentária: R\$ 45.543.855,81</b><br><br><b>Total Geral da Receita: R\$ 72.858.580,21</b><br><br><b>Total Despesa: R\$ 65.970.904</b><br><br>Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:<br><br>- 41 notificações de lançamentos relativos à ISS;<br>- 2.118 notificações de lançamentos relativos à IPTU;<br>- 2.171 notificações de lançamentos diversos;<br>- 230 emissões de CDA's;<br>- 225 protestos extrajudiciais em 2022;<br>- 164 renegociações de dívidas. |
| 1.1.3   | Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo. | Portal da Transparência.  | CRFB/88, art. 168.    | Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados   | R\$ 2.039.355,23<br>Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.   | R\$ R\$ 2.039.355,23<br>Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.<br><br>Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações   |



|                                |  |   |                       | aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.  |  | de Gestão - Repasses à Câmara Municipal:<br>19/01 - 614.356,69<br>18/02 - 614.356,69<br>17/03 - 614.356,69<br>20/04 - 614.356,69<br>20/05 - 153.589,17<br>20/06 - 153.589,17<br>20/07 - 153.589,17<br>19/08 - 219.017,56<br>20/09 - 186.303,38<br>20/10 - 186.303,38<br>18/11 - 186.303,38<br>20/12 - 186.303,38.   |
|--------------------------------|--|---|-----------------------|--|--|---|
| <b>1.3. Gestão patrimonial</b> |  |   |                       |  |  |   |
| Código                         | Ponto de controle  | Processos Analisados  | Base legal            | Procedimento   | Universo   | Amostra   |
| 1.3.6                          | Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular. | Relatórios do Setor Tributário e da Procuradoria Municipal. | LC 101/2000, art. 11. | Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação. | Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 41 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 2.118 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 2.171 notificações de lançamentos diversos; - 230 emissões de CDA's; - 225 protestos extrajudiciais em 2022; - 164 renegociações de dívidas. | Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 41 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 2.118 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 2.171 notificações de lançamentos diversos; - 230 emissões de CDA's; - 225 protestos extrajudiciais em 2022; - 164 renegociações de dívidas. |
| 1.3.7                          | Obrigações contraídas no último ano de mandato.                | Relatório de Gestão Fiscal – RGF.                           | LC 101/2000, art. 42  | Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram  | Não se aplica no Exercício de 2022.  | Não se aplica no Exercício de 2022.   |



|  |   |  |  | parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.  |   |  |
|--|---|--|--|--|---|--|
| <b>1.4. Limites constitucionais e legais</b> |   |  |  |  |   |  |
| <b>Código</b>                                | <b>Ponto de controle</b>                                | <b>Processos Analisados</b>  | <b>Base legal</b>  | <b>Procedimento</b>  | <b>Universo</b>   | <b>Amostra</b>   |
| 1.4.1  | Educação – aplicação mínima.                            | RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e RELGES – Relatório de Gestão. | CRFB/88, art. 212, nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.                                   | Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. | Recursos da Educação e Despesas.  | O Município aplicou o percentual de <b>32,74% (trinta e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)</b> sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicou o percentual de <b>86,37% (oitenta e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento)</b> dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica. |
| 1.4.2  | Educação – remuneração dos profissionais do magistério. | RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.                                | CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.<br><b>Emenda Constitucional nº 108/2020.</b> | Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da Educação Básica   | Recursos da Educação e Despesas.  | O Município aplicou o percentual de <b>86,37% (oitenta e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento)</b> dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica.   |
| 1.4.3  | Educação – Pertinência.                                 | RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.                                | Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.  | Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais                                | RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. | Cumprimento dos dispositivos 70 e 71 da Lei 9.394/96 que diz o que serão e o que não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.  |



|       |                                     |  |   |   |   |  |
|-------|-------------------------------------|--|---|---|---|--|
|       |                                     |  |   | não devem ser considerados para fins de aplicação.  |   |  |
| 1.4.4 | Saúde – aplicação mínima.           | RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. | CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º. | Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.   | RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | O Município aplicou o percentual de <b>27,41% (vinte e sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento)</b> sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.    |
| 1.4.5 | Saúde – pertinência.                | RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. | LC 141/2012, arts. 3º e 4º.   | Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação. | RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Cumprimento dos dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012 que estabelece o que serão e o que não serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde. |
| 1.4.6 | Despesas com pessoal – abrangência. | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                | LC 101/2000, art. 18.   | Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.               | O Município atingiu o percentual de <b>46,81% (quarenta e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento)</b> sobre a RCL, estando dentro do limite legal.                            |
| 1.4.7 | Despesas com pessoal – limite.      | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                | LC 101/2000, arts. 19 e 20.   | Verificação documental para avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.               | O Município atingiu o percentual de <b>46,81% (quarenta e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento)</b> sobre a RCL, estando dentro do limite legal.                            |



|        |  |  |   |   |  |  |
|--------|--|--|---|---|--|--|
| 1.4.8  | Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.                                    | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | LC 101/2000, art. 21.                                   | Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | O Município não incorreu nos incisos I e II do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.  |
| 1.4.9  | Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato       | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | LC 101/2000, Art. 21, parágrafo único.                  | Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, <u>expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.</u>   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | Não se aplica.   |
| 1.4.10 | Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | LC 101/2000, art. 22, parágrafo único                   | Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | Não incorremos no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) de 51,30 %.  |
| 1.4.11 | Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.                   | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º. | Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.  | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.                        | O Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF, encerrando o ano de 2022 com o índice de <b>46,81%</b> de gastos com pessoal e, portanto, não havendo necessidade de adoção de medidas saneadoras. |
| 1.4.12 | Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO. | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.<br><br>Arquivo LEIPESS | CRFB/88, art. 169, § 1º.                                | Verificação documental para avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:<br>I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às | Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.<br><br>Arquivo LEIPESS | Leis Municipais 1.307/2022; 1.315/2022 e 1.317/2022.   |



|        |  |   |   |   |   |   |
|--------|--|---|---|---|---|---|
|        |  |   |   | projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;<br>II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.  |   |   |
| 1.4.14 | Transferências para o Poder Legislativo Municipal.   | Portal da Transparência.  | CRFB/88, art. 29-A, § 2º.                                     | Conformidade. Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.   | R\$ 2.039.355,23<br>Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores.<br>Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal. | O Município obedeceu ao disposto no artigo 29-A da CF, transferindo, à título de duodécimo o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. |
| 1.4.15 | Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente. | Tabela 02 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.  | LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal | Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. | O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal.  | O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal.  |
| 1.4.16 | Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.                                      | Tabela 04 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo das Operações de Crédito. | Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.              | Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.   | O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2022.  | O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2022.  |

## 2. Itens de abordagem complementar

### 2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual –



| LOA    |   |   |   |  |   |   |
|--------|---|---|---|--|---|---|
| Código | Ponto de controle   | Processos Analisados  | Base legal                                  | Procedimento   | Universo  | Amostra   |
| 2.1.1  | LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.                           | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.292/2021 – PPA 2022-2025, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | CRFB/88, art. 165, § 1º.                    | Avaliação documental se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.292/2021 – PPA 2022-2025, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.292/2021 – PPA 2022-2025, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. |
| 2.1.2  | LDO – limitação de empenho.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”. | Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF. | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO – Artigo 20, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  |
| 2.1.3  | LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.      | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”. | Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.  | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   |
| 2.1.4  | LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas. | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”. | Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO – Artigo 19, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  |
| 2.1.5  | LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.                           | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.           | Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   |



|        |   |   |                             |  |   |   |
|--------|---|---|-----------------------------|--|---|---|
|        |   |   |                             | dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.   |   |   |
| 2.1.6  | LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.  | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | Portaria STN nº 637/2012.   | Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             |
| 2.1.7  | LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.                                      | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | LC 101/2000, art. 4º, § 3º. | Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.  | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             |
| 2.1.8  | LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | Portaria STN nº 637/2012.   | Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.             |
| 2.1.9  | Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas. | Projeto de Lei Orçamentária.  | LC 101/2000, art. 12, § 3º. | Avaliação documental se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. | Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 25/08/2021. | Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 25/08/2021. |
| 2.1.10 | LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.                         | Lei Municipal 1.292/2021 – PPA 2022-2025, alterada pela Lei                                   | CRFB/88, art. 165, § 7º.    | Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram  | Lei Municipal 1.292/2021 – PPA 2022-2025, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei                               | A Lei Municipal 1.298/2021 – LOA e suas alterações está compatível com a Lei Municipal 1.295/2021 –       |



|        |   |  |   |   |   |  |
|--------|---|--|---|---|---|--|
|        |   | 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. |   | compatíveis com a LDO e PPA.  | 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022 | PPA e suas alterações e com a Lei Municipal 1.292/2021 – LDO e suas alterações.  |
| 2.1.11 | LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF. | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | LC 101/2000, art. 5º, inciso I.                               | Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.   | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.                                    | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. |
| 2.1.12 | LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.                             | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II. | Avaliação documental se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   |
| 2.1.13 | LOA – reserva de contingência.  | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 –   | LC 101/2000, art. 5º, inciso III.                             | Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.   | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei   | Lei Municipal 1.295/2021 – LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei  |



|  |   |   |  |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|--|
|  |   | LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   |  |  | 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br>Reserva de Contingência (R\$500.000,00).   | Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br>Reserva de Contingência (R\$500.000,00).   |
| 2.1.14   | LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios. | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022. | CRFB/88, 100, § 5º.                    | Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88 | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022 | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Classificação Funcional 28.843.0000.3.0001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios. |
| 2.1.15   | LOA – vinculação de recursos.                             | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.  | Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   |
| 2.1.16   | LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.  | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Portaria nº 003/2022, datada de 10/01/2022.   | LC 101/2000, art. 8º.                  | Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.  | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Portaria nº 003/2022, datada de 10/01/2022.  | Portaria nº 003/2022, datada de 10/01/2022.  |
| 2.1.17   | Transparência na gestão.                                  | Site do Município de Atílio Vivacqua.   | LC 101/2000, art. 48, parágrafo único. | Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.   | Audiência Pública realizada na data de 25/08/2021.   | Audiência Pública realizada na data de 25/08/2021.   |
| <b>2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária</b> |   |   |  |  |  |  |
| <b>Código</b>  | <b>Ponto de controle</b>                                  | <b>Processos Analisados</b>   | <b>Base legal</b>                      | <b>Procedimento</b>  | <b>Universo</b>  | <b>Amostra</b>   |



|       |   |   |                       |   |   |   |
|-------|---|---|-----------------------|---|---|---|
| 2.2.1 | Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.              | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>RREO   | LC 101/2000, art. 9º. | Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.   | Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>RREO   | Não houve descumprimento de metas fiscais nos bimestres do Exercício de 2022 – Vide RREO.   |
| 2.2.2 | Instituição, previsão e execução de receita.                        | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria;<br>6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. | LC 101/2000, art. 11. | Avaliação documental se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.  | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria;<br>6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. | RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria;<br>6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. |
| 2.2.3 | Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário financeiro. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Arquivo DEMRE   | LC 101/2000, art. 14. | Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Arquivo DEMRE   | Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.<br><br>Renúncia Prevista – R\$ 42.400,00.<br><br>Renúncia Executada – R\$ 64.438,92.   |



|       |  |  |  |  |  |   |
|-------|--|--|--|--|--|---|
| 2.2.4 | Renúncia de Receita – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Arquivo DEMRE  | LC 101/2000, art. 14, § 2º.                        | Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.                                | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Arquivo DEMRE  | Não houve medida de compensação que ocasionasse desequilíbrio fiscal/orçamentário.<br><br>Renúncia Prevista – R\$ 42.400,00.<br>Renúncia Executada – R\$ 64.438,92.                     |
| 2.2.5 | Renúncia de receitas – legislação específica.                          | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.                      | CRFB/88, art. 150, § 6º.                           | Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.                   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.   | Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.   |
| 2.2.6 | Renúncia de receitas – resultados.                                     | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.<br><br>Arquivo DEMRE | CRFB/88, art. 37.<br>/Legislação específica.       | Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.<br><br>Arquivo DEMRE | Atendimento aos princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.<br><br>Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2022: R\$ R\$ 64.438,92. |
| 2.2.7 | Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.                         | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário                                 | LC 101/2000, art. 1º, §1º./ Legislação específica. | Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei 1.301/2021 – Código Tributário Municipal.                      | Previsão e Acompanhamento.<br><br>Renúncia Prevista – R\$ 42.400,00.<br>Renúncia Executada – R\$ 64.438,92.   |



|        |   | Municipal.<br>Arquivo<br>DEMRE  |                             |   | Arquivo DEMRE   |   |
|--------|---|---|-----------------------------|---|---|---|
| 2.2.8  | Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | LC 101/2000, art. 16.       | Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO. | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | Leis Municipais 1.307/2022, 1.315/2022, 1.317/2022, 1.318/2022, 1.323/2022, 1.324/2022.<br><br>Leis Municipais 1.309/2022 e 1.310/2022.<br><br>Compatibilidade orçamentária e financeira entre PPA – LDO – LOA. |
| 2.2.9  | Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.                    | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | LC 101/2000, art. 17, § 3º. | Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.  | Leis Municipais 1.307/2022, 1.315/2022, 1.317/2022, 1.318/2022, 1.323/2022, 1.324/2022.<br><br>Leis Municipais 1.309/2022 e 1.310/2022.<br><br>Compatibilidade orçamentária e financeira entre PPA – LDO – LOA. |
| 2.2.11 | Execução de despesas – créditos orçamentários.  | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, | CRFB/88, art. 167, II.      | Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.   | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, | Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.  |



|        |  |  |  |   |  |   |
|--------|--|--|--|---|--|---|
|        |  | 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.  |  |   | 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.  |   |
| 2.2.12 | Execução de Despesas – vinculação.                         | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | CRFB/88, art. 167, inciso IV.                                | Avaliação documental se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.                    | Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.   | Não houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.  |
| 2.2.13 | Créditos adicionais autorização legislativa para abertura. | Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial: Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br><br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br><br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022. | CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64. | Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes. e sem indicação dos recursos. | Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial: Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br><br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br><br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022. | Não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes e sem indicação dos recursos.  |
| 2.2.14 | Créditos adicionais – decreto executivo.                   | Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149,  | Lei nº 4.320/1964, art. 42.                                  | Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.                   | Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.  | Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):<br><br>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, |



|        |  |  |  |   |   |  |
|--------|--|--|--|---|---|--|
|        |  | 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial:<br>Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br><br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br><br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022.  |  |   | Crédito Adicional Especial:<br>Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br><br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br><br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022.  | 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial:<br>Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br><br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br><br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022. |
| 2.2.15 | Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências. | Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):<br><br>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial:<br>Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e<br>Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022. | CRFB/88, art. 167, inciso VI.                      | Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa | Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais):<br><br>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 006, 014, 022, 029, 036, 064, 069, 070, 076, 080, 089, 091, 094, 099, 100, 108, 109, 102, 118, 121, 125, 128, 129, 138, 142, 144, 149, 151, 155, 159, 160, 164, 166, 167, 169, 171 e 173/2022.<br><br>Crédito Adicional Especial:<br>Lei 1.302/2022 – Decreto 010/2022;<br>Lei 1.309/2022 – Decreto 085/2022 e Lei 1.310/2022 – Decreto 086/2022. | Não houve transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, <u>sem prévia autorização legislativa</u> , conforme disposto nos Artigos 23 e 24 da LDO.           |
| 2.2.16 | Autorização orçamentária para cobertura de déficit.                    | <b>RREO</b>  | CRFB/88, art. 167, inciso VIII.<br><br>art. 167, § | Avaliação documental se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e   | <b>RREO</b>   | Não houve utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou   |



|        |  |  |  |   |  |  |
|--------|--|--|--|---|--|--|
|        |  |  | 3º.  | da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.   |  | cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.  |
| 2.2.17 | Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.         | RREO   | CRFB/88, art. 167, inciso IX. art. 167, § 3º.        | Avaliação documental se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.   | RREO   | Não houve instituição de fundos de qualquer natureza.  |
| 2.2.19 | Créditos extraordinários – abertura.   | Legislação Municipal Exercício 2022.   | CRFB/88, art. 167, § 3º.                             | Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.  | Legislação Municipal Exercício 2022.   | Não houve abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Exercício de 2022.   |
| 2.2.20 | Execução da programação financeira de desembolso.                                | Artigo 34 da Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br>Portaria nº 003/2022. | LC 101/2000, art. 8º.<br>Legislação específica – LOA | Avaliação documental se a execução da programação financeira de desembolso e o se comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.  | Artigo 34 da Lei Municipal 1.295/2021– LDO, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Lei Municipal 1.298/2021 – LOA, alterada pela Lei 1.308/2022, Lei 1.309/2022 e Lei 1.310/2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br>Portaria nº 003/2022. | Não houve déficit financeiro no Exercício de 2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br><b>Previsão Orçamentária: R\$ 45.543.855,81</b><br><br><b>Total Geral da Receita: R\$ 72.858.580,21</b><br><br><b>Total Despesa: R\$ 65.970.904</b> |
| 2.2.21 | Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais. | Sítio Oficial do Município.  | LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.         | Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, | Sítio Oficial do Município.  | Sítio Oficial do Município.  |



|        |  |                              |  |   |                             |  |
|--------|--|------------------------------|--|---|-----------------------------|--|
|        |  |                              |  | inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.   |                             |  |
| 2.2.22 | Transparência na gestão – execução orçamentária.   | Sítio Oficial do Município.  | LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.   | Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.   | Sítio Oficial do Município. | Sítio Oficial do Município.  |
| 2.2.23 | Transparência na gestão – prestação de contas.   | Sítio Oficial do Município . | LC 101/2000, art. 49.  | Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. | Sítio Oficial do Município. | Sítio Oficial do Município.  |
| 2.2.25 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.   | RGF e RREO                   | LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais de Demonstrativos Fiscais (MDF) | Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.   | RGF e RREO                  | Foram elaborados em consonância com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.             |
| 2.2.26 | Limitação para custeio de despesas.  | RREO                         | LC 101/2000, art. 62   | Avaliação documental se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.   | RREO                        | Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.       |
| 2.2.27 | Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista. | RREO                         | CRFB/88, art. 173, § 2º.   | Avaliação documental se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.  | RREO                        | Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista. |



|        |  |            |   |   |            |  |
|--------|--|------------|---|---|------------|--|
| 2.2.29 | Déficit Orçamentário – medidas de contenção.               | RREO       | LC 101/2000, art. 9º.   | Avaliação se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.   | RREO       | Não houve déficit orçamentário e financeiro no Exercício de 2022.<br><br>Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO.<br><br><b>Previsão Orçamentária: R\$ 45.543.855,81</b><br><br><b>Total Geral da Receita: R\$ 72.858.580,21</b><br><br><b>Total Despesa: R\$ 65.970.904.</b> |
| 2.3.3  | Evidenciação de Resultados – consolidação.                 | RGF e RREO | Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012. | Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.   | RGF e RREO | Sim. Os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras municipais – Prefeitura e Fundo.   |
| 2.3.4  | Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento. | DEMDAT     | CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.  | Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO. | DEMDAT     | Foram efetuados 15 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.   |

#### 2.4. Limites constitucionais e legais

| Código | Ponto de controle  | Processos Analisados                            | Base legal                  | Procedimento   | Universo  | Amostra                                |
|--------|--|---|-----------------------------|--|---|--|
| 2.4.2  | Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada. | Relatório de pagamentos de precatórios em 2022. | LC 101/2000, art. 30, § 7º. | Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. | Relatório de pagamentos de precatórios em 2022. | Precatórios pago no Exercício de 2022. |



|       |  |   |   |   |   |   |
|-------|--|---|---|---|---|---|
| 2.4.4 | Dívida pública – evidenciação no RGF.  | RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III. | Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.                         | RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. | A Dívida Consolidada Líquida registrada foi de -17.549.289.   |
| 2.4.5 | Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente. | RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III. | Avaliação se o Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento. | RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. | O Município de Atílio Vivacqua não possui valor positivo de dívida consolidada líquida. -17.549.289 |

**Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o Município de Atílio Vivacqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2022.**

## 2.5. Gestão Previdenciária

| Código | Ponto de controle                        | Processos Analisados   | Base legal   | Procedimento  | Universo  | Amostra   |
|--------|--|--|--|---|---|---|
| 2.5.2. | Base de cálculo de contribuições - RPPS. | O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.<br><br>Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69.<br>Lei 9717/1998 art. 1º. | Verificação da existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo. | O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia. | Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2022. |



|        |   |   |  |   |   |   |
|--------|---|---|--|---|---|---|
|        |   | público Municipal.<br>O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.<br><br>Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal. | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.                                    | Verificação se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação. | O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia. | Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2022.   |
| 2.5.4  | Alíquota de contribuição – Recolhimento.              |   |  |   |   |   |
| 2.5.5  | Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias | O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.<br><br>Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal.                       | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.   | Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.                      | O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia. | Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2022.   |
| 2.5.7  | Servidores cedidos                                    | Informações do Gabinete do Prefeito.  | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III. | Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.  | A informação é parte constante do Termo de Cessão.  | A informação é parte constante do Termo de Cessão.<br><br>Termo de Cessão nº 07/2022 – Município de Atílio Vivácqua e Município de Marataízes – Servidora Roseny Aparecida Teixeira Narlin.<br><br>Termo de Cessão nº 01/2022 – Município de Atílio Vivácqua e Município de Muqui – Servidora Edilânia de Lima Mariano.<br><br>Termo de Cessão das servidoras Bruna Rabello Araújo, Luciara Botelho Moraes Jorge e Caroline Rodrigues Campos. |
| 2.5.10 | Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização | Não há parcelamento de débitos previdenciários  | CF/88, art. 40. LRF, art. 69.  | Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização  | Não há parcelamento de débitos previdenciários  | Não há parcelamento de débitos previdenciários.   |



|   |                |                  |   |  |                  |   |
|---|----------------|------------------|---|--|------------------|---|
|   | Legal          |                  | Lei 9717/1998 art. 1º.<br>ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.        | legislativa por se tratar de dívida fundada.   |                  |   |
| 2.5.26  | Censo Atuarial | Registros do RH. | Lei Federal 10.887/2004, art. 3º.<br>Portaria MPS 403/2008, art.12. | Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada. | Registros do RH. | Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, sendo finalizado em 2022. |
| <b>Códigos 2.5.3, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.17, 2.5.27 e 2.5.28 - O Município de Atílio Vivacqua <u>não possui</u> Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município contribui com o RGPS.</b> |                |                  |   |  |                  |   |

## 2. Auditorias e outros procedimentos realizados

No Exercício de 2022, a UCCI se utilizou de informações, relatórios, processos e inspeções para avaliar e recomendar à Administração acerca dos seguintes pontos:

| Código                       | Achados  | Proposições/Alertas   | Situação  |
|------------------------------|--|---|---|
| Transparência                | O Site e o Portal da Transparência Municipais necessitam de adequações na disponibilização de suas informações. Transparência Ativa. | Ofício Recomendatório UCCI nº 33/2022 – Reiteração da necessidade de uma análise da Transparência Ativa. O Site e o Portal da Transparência Municipais necessitam de adequações na disponibilização de suas informações, a exemplo: registros contábeis, informações de convênios e repasses nos locais determinados, disponibilização dos contratos, e outros. Essas demandas já foram tratadas anteriormente pela Controladoria e envolvidos (em reuniões e ofícios). Informações acerca do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU). | Sem adequação.  |
| Diárias e Multas de Trânsito | Controle das Diárias e Atendimento a Instrução   | Ofícios UCCI de nº 08 a 12/2022 – Requisição  | Adequações nos trâmites e ressarcimentos de ao Município. |



|                                    |  |  |   |
|------------------------------------|--|--|---|
|                                    | Normativa SFI Nº 02/2021.<br>Pagamentos de Multas pelo Município – Instrução Normativa SFR Nº 02/2021. | documentos/processos/prestações de contas, referentes às diárias e multas de trânsito no período de 07/2021 a 04/2022.<br><br>Ofício Recomendatório UCCI nº 17/2022 – Reitera a solicitação de informações sobre os andamentos dos Autos de Infração e Notificações de Penalidade apresentados à Secretaria de Saúde, conforme comprovantes emitidos pelo Gabinete do Prefeito e inseridos na vigência da Instrução Normativa SRF 02/2021, publicada em 26/07/2021.<br><br>Ofício Recomendatório UCCI nº 26/2022 – Recomendação ao Gestor para adoção de medidas, seja para revogação da Instrução Normativa SFR Nº 02/2021, que tem por finalidade disciplinar condutores infratores, procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito sobre os veículos oficiais do Município, seja para sua reestruturação, ou mesmo para sua aplicação de maneira mais coercitiva e punitiva. |   |
| <b>Pagamentos por Indenização.</b> | Existência de Processo Administrativo com Pagamento através de Indenização.                            | Manifestação no Processo Administrativo 6040/2022 – Pagamento por Indenização.<br>Recomendação ao Gestor Municipal.<br><br>Manifestação no Processo Administrativo 1537/2022 – Pagamento por Indenização.<br>Recomendação ao Gestor Municipal.   | Adequações acatadas e recomendações aos Secretários Municipais. |
| <b>Prestação de Contas</b>         | Análise da Prestação de Contas da 36ª Expo Atílio.   | Ofícios 51 e 52/2022 – Solicitações de Informações para instruir a Prestação de Contas da 36ª Expo Atílio.   | Em andamento.   |



### **3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora**

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no Exercício de 2022.

Contudo, em atendimento ao Acórdão 00611/2022-7 – 2ª Câmara – Processo TC 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial Determinada, item 1.1, informamos que todas as medidas administrativas necessárias foram adotadas pelo Município, conforme Instrução Normativa IN TC 32/2014.

Ressaltamos o disposto no Artigo 9º da Instrução Normativa IN TC 32/2014.

### **4. Atividades executadas pelo Controle Interno no Exercício de 2022**

#### **4.1. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual**

A Unidade Central de Controle Interno-UCCI examinou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual do Município de Atílio Vivacqua, relativo ao Exercício de 2022.

O objetivo foi avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: RELOCI, RELACI e INFOCI, que compõe a Prestação de Contas do Município de Atílio Vivacqua.

#### **4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Atílio Vivacqua aprovou a Lei Municipal nº 1.172/2017, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.

Todos os pedidos de acesso à informação via e-Sic são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei nº 12.527/2011.

O Relatório Anual Estatístico de 2022 está disponível no endereço <https://www.pmav.es.gov.br/e-ouv/home/estatisticas?data1=01%2F01%2F2022&data2=31%2F12%2F2022> com todo detalhamento das demandas.



#### **4.3. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.**

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados quadrimestralmente e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente, ambos no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua, instituído pela Lei Municipal nº 1.093/2015, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES, os Relatórios - RGF e RREO são disponibilizados no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal:

<https://www.p mav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>

<https://www.p mav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>

#### **4.4. Acompanhamento/Monitoramento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.**

- Ofício 00075/2022-1 – Processo TC 1405/2020 – Auditoria Governamental – Governança da Política Pública Estadual de Educação;
- Processo TC 7576/2022 – Levantamento – Governança Contábil e de Controles Internos;
- Acompanhamento Alerta da Possibilidade de Adoção do Mecanismo de Ajuste Fiscal – doze meses encerrados no 6º Bimestre de 2021;
- Ofício 00928/2022-1 – Processo TC 393/2021 – Questionário Imunização Infantil contra Covid-19;
- Despacho 11424/2022-1 – Protocolo 05303/2022-3 – Monitoramento Acórdão 0098/2021-3- Plenário – Cessação de vínculos de servidores públicos municipais;
- Ofício 00822/2022-1 – Processo TC 0889/2022 – Levantamento – Insegurança Alimentar nos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- Ofício de Comunicação – Fiscalização 6/2022-1 – Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Universalização dos Serviços;
- Ofício 01160/2022-9 – Processo 00414/2021-2 – Acórdão TC-1425/2021-Plenário – Acompanhamento;
- Ofício 00362/2022-1 – Processo 02638/2021-7 – Controle Externo – Fiscalização – Levantamento – Acórdão TC-1234/2021 – Cumprimento de Metas e Estratégias Parciais e Finais dos Planos de Saúde;



- Ofício 00534/2022-5 – Processo 03504/2021-7 – Controle Externo – Fiscalização – Levantamento – Acórdão TC-1238/2021-Plenário – Fiscalização – Levantamento – Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Conhecimento do Relatório de Levantamento 00010/2021-8;
- Processos TC 3330/2019 e 1405/2020 – Termo de Ajuste de Gestão – TAG;
- Ofício 01490/2022-8 – Protocolo 06561/2022-3 – Questionário – Diagnóstico do Panorama dos Órgãos Centrais de Controle Interno de Municípios no Brasil – CONACI;
- Ofícios 01486/2022-1, 01665/2022-5 e 01665/2022-5 – Protocolo 06307/2022-3 – Comunicação Administrativa – Obras Paralisadas;
- Relatório de Acompanhamento 00004/2022-1 – Processo 00393/2021-4 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – 6º Relatório – Imunização Infantil;
- Ofício 02135/2022-2 – Processo 00393/2021-4 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – Decisão 678/2021 – Acórdão 421/2022-5-Plenário – Imunização da população contra Covid-19 – Imunização Infantil;
- Ofício 02084/2022-3 – Processo 01405/2020-7 – Controle Externo – Fiscalização – Auditoria – Acórdão TC-233/2022-Plenário – Auditoria Operacional na Educação Básica;
- Ofício 02267/2022-5 – Processo 03338/2018-1 – Controle Externo – Fiscalização – Auditoria – Relatório de Auditoria 00015/2018-1 – Acórdão 01438/2021-4-Plenário – Plano de Saneamento Básico;
- Ofício 02827/2022-7 – Processo 03411/2021-4 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – Acórdão TC-336/2022 – Folhas de Pagamento do Estado e Municípios Capixabas;
- Termo de Notificação 01327/2022-1 – Processo 04553/2022-1 – Controle Externo – Fiscalização – Representação – Decisão Monocrática 628/2022-2 – Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério;
- Ofício de Apresentação – Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Termo de Notificação 00405/2021-8 – Processos 02988/2020-5 e 02996/2020-1 – Prestação de Contas Anual de Prefeito - Exercício de 2019 – Decisão SEGEX 168/2021-5;
- Parecer Prévio 00053/2022-4 – 2ª Câmara – Processos 02988/2020-5 e 02996/2020-1 – Prestação de Contas Anual de Prefeito - Exercício de 2019;
- Instrução Técnica de Recurso 00443/2022-1 – Processos 07162/2022-4, 02988/2020-5 e 02996/2020-1 – Recurso de Reconsideração – Parecer Prévio 00053/2022-4 – 2ª Câmara – Prestação de Contas Anual de Prefeito - Exercício de 2019;
- Ofício 03279/2022-1 – Processo 00415/2021-7 – Controle Externo – Fiscalização –



Acompanhamento – Acórdão 350/2022-9-Plenário;

- Ofício Processo TC 00035/2022-6 – Termo de Designação 00057/2022-2 – Busca Ativa;
- Acórdão 00998/2022-6 – 1ª Câmara – Processo 01150/2022-1 – Omissão de Resumo de Concurso do Exercício Anterior – Exercício 2021 – Multa;
- Ofício 03976/2022-5 – Comunicação Fiscalização 030/2022 – Levantamento – Processo TC 5855/2022 – Organizações Sociais nas Políticas Públicas Estaduais e Municipais de Saúde;
- Ofício 03981/2022-6 – Protocolo 19698/2022-5 – Comunicação Administrativa – Impactos Fiscais da Redução do ICMS nos Limites Constitucionais;
- Ofício 04069/2022-2 – Levantamento – Apresentação Equipe de Fiscalização – Levantamento das Concessões (comuns e PPP);
- Acórdão 00308/2022-7-Plenário – Processo 01405/2021-5 – Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento – Qualificação Técnica nas Licitações;
- Ofício 04602/2022-5 – Processo TC 7977/2022 – Questionário – Aspectos sobre a Valorização dos Profissionais do Magistério nas Redes Públicas de Ensino Municipais e Estadual do Espírito Santo;
- Processo TC 4636/2022-1 – Plano de Mobilidade Urbana – Relatório Preliminar – 1º Ciclo – Submissão aos Jurisdicionados;
- Ofício de Comunicação – Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU);
- Ofício 05288/2022-2 – Requisição de Informações – Processo TC 08000/2022-2 – Formulário – Obras Paralisadas;
- Ofício 04956/2022-1 – Processo de Fiscalização 05262/2022 – Levantamento – Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
- Termo de Citação 00390/2022-3 – Processos 02381/2021-5 e 02470/2021-1 – Prestação de Contas Anual de prefeito – Exercício 2020 – Decisão SEGEX 744/2022-4 – Relatórios Técnicos 289/2022-8 e 195/2022-1;
- Ofício 05529/2022-3 – Apresentação Equipe de Fiscalização – Estrutura física e de pessoal das unidades gestoras que realizam obras e serviços de engenharia;
- Ofício 05643/2022-6 – Protocolo 08914/2022-3 – Comunicação Administrativa – Adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP;
- Ofício 05745/2022-8 – Protocolo 18211/2022-1 – Comunicação Administrativa – Tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06;
- Ofício 05393/2022-6 – Processo 00913/2022-1 – Controle Externo – Fiscalização-Acompanhamento – Acórdão TC-1102/2022-Plenário – Relatório de Levantamento

---

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



0007/2022-4;

- Ofício 05952/2022-3 – Processo TC 04832/2022-7 – Requisição de Informações - Estrutura física e de pessoal das unidades gestoras que realizam obras e serviços de engenharia;
- Ofício 05634/2022-7 – Processo 07576/2021-9 – Controle Externo – Fiscalização- Levantamento – Acórdão TC-1108/2022-Plenário – Relatório de Levantamento 0002/2022-1 – Estrutura dos departamentos de contabilidade dos jurisdicionados municipais;
- Ofício 06135/2022-1 – Protocolo 27300/2022-5 – Comunicação Administrativa – Verificação de dados do Painel de Monitoramento das Determinações expedidas pelo TCEES.

#### **4.5. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto a Câmara Municipal de Vereadores.**

- Ofício informando sobre a Instrução Normativa nº 83/2022 do TCEES sobre os regimentos para homologação e envio, por meio do CidadES, dos julgamentos das contas dos Prefeitos do Município e solicitação de cópias dos Decretos Legislativos das contas do Executivo Municipal desde 2009;
- Ofício UCCI nº 45/2022 – Resposta ao ofício OF/OUVIDORIA/CMAV nº 02/2022, informando que já foi solicitada apuração das denúncias efetuadas através da Ouvidoria do Executivo Municipal – apuração de autoria e materialidade em fatos atribuídos à Secretaria de Assistência Social;
- Ofício UCCI nº 54/2022 – Resposta ao ofício OF/OUVIDORIA/CMAV nº 02/2022, encaminhando o Relatório Final e a deliberação do Prefeito Municipal no processo de sindicância instaurado para apuração dos fatos atribuídos à Secretaria de Assistência Social em denúncia na Ouvidoria.

#### **4.6. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES e Ministério Público Federal – MPF.**

- Notificação Recomendatória PJAV nº 010/2022 – Processo GAMPES nº 2022.0013.6045-01 – Contratação de bens e/ou serviços de forma direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação);

#### **4.7. Acompanhamento/Monitoramento de processos do Município de Atílio Vivacqua junto ao Tribunal de Contas da União - TCU.**

- Acompanhamento Levantamento TCU + Cidades – Diagnóstico da Gestão Tributária Municipal.



#### 4.8. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI

- Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI emite recomendações de boas práticas e orientações aos ordenadores de despesas, conforme os Ofícios abaixo:
- ✓ Emissão de Relatório referente à execução contábil dos Meses de Janeiro e Fevereiro/2022 ;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 01/2022 – Recomendação de cumprimento dos Termos de Notificação 00128/2022-9 e 00129/2022-3 - Processo 16707/2019-1 – Tomada de Contas Especial 01/2019;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 02/2022 – Recomendação de cumprimento do Acórdão 0098/2021-3 – Processo TC 2128/2007 - Cessação de vínculos de servidores públicos municipais;
- ✓ Manifestação no Processo Administrativo 6040/2022 – Pagamento por Indenização;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 04/2022 – Recomendação de cumprimento do Acórdão 01234/2021-1-Plenário – Processo TC 02638/2021-7;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 05/2022 – Recomendação de cumprimento do Acórdão 01238/2021-Plenário – Processo TC 3504/2021 – Relatório de levantamento 00010/2021-8 - Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 07/2022 – Recomendação de adequação dos valores de diárias de servidores públicos e agentes políticos do Executivo Municipal - Instrução Normativa SFI Nº 02/2021 – Versão 03, acompanhado de cotações de preços de refeição e hospedagem;
- ✓ Ofícios UCCI de nº 08 a 12/2022 – Requisição de documentos/processos/prestações de contas, referentes às diárias e multas de trânsito no período de 07/2021 a 04/2022;
- ✓ Ofícios UCCI nº 014 e 015/2022 – Solicitação de justificativas às Presidentes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais de Educação Básica “Felipe Andrade Costa” e “Ana Busato” quanto ao não envio, tempestivamente, das Prestações de Contas do FNDE;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 16/2022 – Recomendação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão de denúncia efetuada na Ouvidoria sob o Protocolo 2022050445077;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 17/2022 – Reitera a solicitação de informações sobre os andamentos dos Autos de Infração e Notificações de Penalidade apresentados à Secretaria de Saúde, conforme comprovantes emitidos pelo Gabinete do Prefeito e inseridos na vigência da Instrução Normativa SRF 02/2021, publicada em 26/07/2021;



- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 20/2022 – Recomenda ao Gestor a revisão e alteração do Capítulo V do Estatuto do Servidor Público Municipal, em caráter de prioridade, a fim de minimizar os transtornos e custos ocasionados pela própria omissão e/ou discrepância para suas concessões. Trata das Licenças;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 21/2022 - Recomendação de cumprimento do Acórdão 00421/2022-5-Plenário – Processo TC 00393/2021-4 – Vacinação Infantil crianças de 05 a 11 anos para imunização contra Covid-19 – Busca Ativa;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 22/2022 – Recomendação de cumprimento do Acórdão 233/2022-Plenário – Processo TC 01405/2020-7 – Relatório de Auditoria 00002/2022-1;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 23/2022 – Recomendação de inclusão de documentos no Processo Administrativo Disciplinar nº 3658/2022, com os apensos nº 3833/2022 e nº 4053/2022;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 26/2022 – Recomendação ao Gestor para adoção de medidas, seja para revogação da Instrução Normativa SFR Nº 02/2021, que tem por finalidade disciplinar condutores infratores, procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito sobre os veículos oficiais do Município, seja para sua reestruturação, ou mesmo para sua aplicação de maneira mais coercitiva e punitiva.
- ✓ Manifestações da UCCI – Ofícios UCCI nº 27 ao 32/2022 – manifestações acerca das contratações por inexigibilidade dos shows em comemoração a 36ª Expo Atílio;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 33/2022 – Reiteração da necessidade de uma análise da Transparência Ativa. O Site e o Portal da Transparência Municipais necessitam de adequações na disponibilização de suas informações, a exemplo: registros contábeis, informações de convênios e repasses nos locais determinados, disponibilização dos contratos, e outros. Essas demandas já foram tratadas anteriormente pela Controladoria e envolvidos (em reuniões e ofícios). Informações acerca do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU);
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 34/2022 – Informações e recomendação ao Gestor acerca do Termo de Notificação 01327/2022-1, que traz a Decisão Monocrática 628/2022-2, prolatada no Processo TC 04553/2022-1, cujo questionamento refere-se à adequação do novo piso salarial do magistério;
- ✓ Manifestações da UCCI – Ofícios UCCI nº 35 ao 37/2022 – manifestações acerca das contratações por inexigibilidade dos shows em comemoração a 36ª Expo Atílio;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 39/2022 – Recomendação de realização de visita técnica in



loco para verificação do desenvolvimento do Plano de Trabalho, constante no Termo de Colaboração nº 02/2022 - Decreto Municipal nº 082/2022 - Lei 13.019/2014, Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I;

- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 40/2022 – Reitera conhecimento e cumprimento do Acórdão 00611/2022-7 – Tomada de Contas Especial 001/2019;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 41/2022 – Recomenda o conhecimento do Acórdão 00350/2022-9 – Relatório Final de Conclusão do Ciclo de Acompanhamento – Processo TC 00415/2021-7;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 42/2022 - Conhecimento do Acórdão 00126/2022-1 – Plenário – Processo TC 03532/2021-9 e acompanhamento das providências recomendadas;  
Ofício UCCI nº 43/2022 – Resposta ao Ofício 04092/2022-1 do Coordenador do NDR - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, acerca da concessão comum ou pela Lei Federal 11.079/2004 de parceria público-privada;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 44/2022 – Recomenda conhecimento e aplicação do Acórdão 00308/2022-7 – Plenário – Processo TC 01405/2021-5 e acompanhamento das providências recomendadas;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 46/2022 – Recomenda procedimento investigatório para apurar a existência de materialidade e autoria nos fatos atribuídos à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 47/2022 – Recomenda disponibilização de suporte emocional e pedagógico à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação com penalidade em Processo Administrativo Disciplinar;
- ✓ Manifestações da UCCI – Ofícios UCCI nº 48/2022 – manifestação acerca da contratação por inexigibilidade de show em comemoração ao padroeiro do Município;
- ✓ Ofício UCCI nº 49/2022 – Solicita informações, através de cadastros, espelhos, relatórios e outros dos inscritos no Programa do Governo Federal – Bolsa Família/Auxílio Brasil, no período de 03/01/2021 a 19/08/2022, que tenham sido objeto de “desconfiança” por parte da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 50/2022 – Recomenda conhecimento e aplicação do Acórdão 1102/2022 – Plenário – Processo TC 913/2022 – Ofício 05391/2022-1;
- ✓ Ofícios 51 e 52/2022 – Solicitações de Informações para instruir a Prestação de Contas da 36ª Expo Atílio;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 53/2022 – Reitera a recomendação efetuada através do



Ofício Recomendatório UCCI nº 39/2022 para realização de visita técnica in loco para verificação do desenvolvimento do Plano de Trabalho, constante no Termo de Colaboração nº 02/2022 - Decreto Municipal nº 082/2022 - Lei 13.019/2014, Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I;

- ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 55/2022 – Informações e recomendações ao Prefeito Municipal dos pontos abordados no Relatório Técnico 00289/2022-8 – Prestação de Contas do Exercício de 2020;
  - ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 56/2022 – Conhecimento do Prefeito Municipal do Relatório de Levantamento 0002/2022-1 – Acórdão TC-1108/2022-Plenário.
- 
- Participação nas Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento de Metas, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores nas datas de 07/03, 30/05 e 26/09.
  - Participação na elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
  - Participação nos Cursos de “Tomada De Contas Especial” e “Curso Completo de Licitação: Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)”.
  - Acompanhamento das demandas de outros Órgãos, onde há necessidade de manifestação e participação do Controle Interno.
  - Atendimentos as demandas internas das diversas Unidades Executoras do Município (Secretarias), sejam servidores/cidadãos/gestores/instituições.

Atílio Vivacqua, ES, 31 de Dezembro de 2022.

Adriana Ventury Leal  
Controladora Geral